RESOLUÇÃO Nº 748

de 25 de fevereiro de 2019

Dá nova redação ao Artigo 12 e aos § 7º e 8º do artigos 202 e ao § 7 do artigo 210 do Regimento Interno e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, APROVOU E EU ROBERTO GOMES FAÇANHA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º.

Dá nova redação ao Artigo 12 do RI, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12.

A eleição da Mesa será feita em votação nominal e por maioria simples de votos, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara .

Art. 2º.

O § 7º do Artigo 202 do RI passa a ter a seguinte redação:

Art. 202.

São três os processos de votação:.....

7°

O processo de votação Secreta será utilizado nos seguintes casos:

I.

decreto legislativo concessivo de Título de Cidadania honorária; ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Art. 3º.

O § 8º do Artigo 202 do RI passa a ter a seguinte redação:

Art. 202.

.....

8°

A Votação Secreta consiste na distribuição de cédula aos Vereadores e o recolhimento dos votos em Urna ou qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, obedecendo-se, na eleição da Mesa, ao estatuído no Art. 13 deste Regimento e, nos demais casos, o seguinte procedimento:

I.

realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para a verificação da existência do "quorum" de maioria absoluta, necessária ao prosseguimento da Sessão;

II.

chamada dos Vereadores, a fim de assinarem a folha de votação;

III.

distribuição de cédulas aos Vereadores votantes, feitas em material opaco e facilmente dobráveis, contendo a palavra SIM e NÃO, seguidas de figura gráfica que possibilite a marcação da escolha do votante, e encabeçadas:

a).

no decreto legislativo concessivo de título de cidadão honorário pelo número, data e emenda do projeto a ser deliberado;

IV.

apuração, mediante a leitura dos votos pelo Presidente, que determinará sua contagem;

V. *proclamação do resultado pelo Presidente.*

Art. 4º.

O § 7º do Artigo 210 do RI passa a ter a seguinte redação:

7º

Para a rejeição do veto é necessário o voto de, no mínimo, maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação Nominal.

Art. 5º.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em, 25 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO GOMES FAÇANHAPresidente

Resolução Nº 748/2019 - 25 de fevereiro de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em